

## *Sun Yat-Sen e a fundação da República Chinesa vistas de Portugal Uma aproximação política e diplomática*

*António Vasconcelos de Saldanha\**

Como escreveu Thomson, contemporâneo do levantamento republicano chinês, “the great revolution of October 1911 did not drop as a bolt from a clear sky”<sup>1</sup>. Depois das frustradas tentativas de 1907-1908 junto ao Tonquim, foi em Cantão que o Tung Meng Wei de Sun Yat-Sen fez renascer a luta armada, promovendo em Fevereiro de 1910 a rebelião de forças militares da província; rebelião frustrada, como frustrado foi em Pequim um atentado contra o Príncipe Regente, levado a cabo em Março por Wang Ching-Wei, um membro destacado do Tung Meng Wei. Em Abril de 1911, num esforço material e humano desesperado, o partido decidia repetir o projecto já tentado em 1895 por Sun Yat-Sen, o assalto ao yamen do Vice-Rei Chan Ming-Ki, em pleno centro de Cantão. Ontem como agora, o palácio da vice-realeza está carregado de simbolismo. Aos olhos de todos, como notou Jean Chesneau, “le yamen de Canton était bien une véritable Bastille de l'ancienne Chine, résidence luxueuse des hauts mandarins mandchous et chinois, centre nerveux de la fiscalité

---

\* Instituto do Oriente School of Political and Soci Sciences ISCSPT Technical University of Lisbon - UTL

<sup>1</sup> J.S.THOMSON, *China Revolutionized*, London, s.i.d., p.3. Não pretendendo fazer aqui uma história do advento e dos primeiros anos da República da China, o autor limitou-se a recorrer a algumas das obras clássicas que aqui deixa referidas; é o caso de IMMANUEL HSU, *The Rise of Modern China*, 3.ª ed., New York-Oxford, Oxford University Press, 1983, JONATHAN D.SPENCE, *The Search for Modern China*, New York-London, Norton, 1991, REGINALD F.JOHNSTON, *Twilight in the Forbidden City*, Hong Kong, Oxford University Press, 7.ª ed., 1990, J.S.THOMSON, *China Revolutionized*, London, s.i.d., JEAN CHESNEAUX, *Sun Yat-Sen*, Editions Complexe, 1982, JEROME CH'EN, *Yuan Shikai*, 2nd.ed., Stanford, California, Stanford University Press, 1972, CHAN LAU KIT-CHING, *China, Britain and Hong Kong 1895-1945*, Hong Kong, The Chinese University Press, p.121, EDWARD J.M. RHOADS, *China's Republican Revolution. The Case of Kwangtung, 1895-1913*,

et de la bureaucratie provinciale, caserne des troupes impériales, tribunal dont la sévérité des sentences était redoutée par tous, prison dont bien rares étaient ceux qui revenaient en décrire les autres”<sup>2</sup>.

No entanto, um conjunto imprevisível de circunstâncias permitiria às tropas imperiais repelir o assalto e executar setenta e dois membros da elite do Tung Meng Wei. Apesar do tremendo golpe sofrido, os revolucionários não desarmariam. Poucos meses passados sobre o frustrado assalto ao yamen do Vice-Rei de Cantão, a 10 de Outubro, desencadearam, apoiados por elementos da guarnição local, uma rebelião em Wuchang, sede do vice—reino da China central e importante praça forte dos Manchús na margem sul do Yangtze. Mercê de um conjunto de circunstâncias acidentais e após 17 anos de acções sempre frustradas, os revolucionários viam-se assim e pela primeira vez, senhores de um importante centro imperial, bem provido de meios militares e logísticos que controlava a mais importante zona operária da China central. O estado de desagregação e insatisfação generalizada não só permitiu que a maioria das guarnições imperiais do centro e do Sul se unissem aos revoltosos de Wuchang, como também inclusivamente, em 20 de Outubro, fosse constituído um governo republicano provisório. Xangai iria também aderir, mercê de uma revolta popular que neutralizou as tropas e a administração imperial. Seguiu-se Hunan, através da quase pacífica acção dos notáveis da Assembleia Provincial, e depois Cantão, onde, também por acção da Assembleia local, foi colocado à frente de um governo provisório Hu Hanmin, um velho companheiro de Sun Yat-Sen. E assim, se em finais de Outubro de 1911, para terror e espanto do Governo Imperial, dois terços da China já apoiavam abertamente a República, e a queda de Nanquim, em 2 de Dezembro, consolidou definitivamente o poder revolucionário.

---

Cambridge, Massachusetts, Harvard University Press, 1973, STERLING SEAGRAVE, *Dragon Lady. The Life and Legend of the Last Empress of China*, New York, 1992, HSI-HSENG CHI, *The Chinese Warlord System: 1916 to 1928*, Washington, The American University Center for Research in Social Systems, Feb.1969, e *Warlord Politics in China, 1916-1928*, Stanford, California, Stanford University Press, 1976.

<sup>2</sup> JEAN CHESNEAUX, Sun Yat-Sen, Editions Complexe, 1982, p.77.



Hu Hanmin

Não é demais sublinhar o importante papel catalizador da actividade revolucionária cantonense em todo o processo que conduziu à fundação da República. Tinha sido em Cantão que, enquanto Sun Yat-Sen partia para o Ocidente em busca de apoios, o grupo da elite Tung Meng Wei se reorganizara e continuara a promover uma série de acções subversivas. De facto, a metrópole do Sul, era por excelência um centro de oposição aos Manchús, onde qualquer actividade subversiva levada nesse sentido poderia contar com o apoio das sociedades secretas legitimistas e com o sustento de vastas camadas, tanto de uma burguesia como de uma intelligentsia, revigoradas numa cidade aberta em contacto com estrangeiros, há cem anos economicamente próspera e intelectualmente avançada. À frente das operações e na ausência de Sun Yat-Sen, encontrava-se Hu Hanmin, um revolucionário cantonense da 1ª linha, que, nas palavras do Cônsul de Portugal em Cantão, *“mais de uma vez deu provas do seu heroísmo e acrisolado patriotismo e que tomou parte em dois assaltos temidos e arriscados: um contra o palácio imperial de Pequim, e outro contra o palácio da vice-realeza de Cantão. O partido político do qual ele é chefe compõe-se de filhos de famílias ricas que cursaram os seus estudos no estrangeiro e que são, como o seu chefe, destemidos e decididos a jogar a vida para levarem avante o seu ideal...”*<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> Vide o ofício do Cônsul de Portugal em Cantão de 16.11.1911, anexo ao ofício de

Em Setembro de 1911 o Vice-Rei era forçado a fazer vigiar e mais tarde a encerrar a recém-inaugurada linha de caminho de ferro Cantão-Kowloon, tornada numa importante via de contrabando de armamento. Um mês antes, a 2 de Agosto (data que era dada como certa para um levantamento republicano) um mar de cantonenses procurara refúgio em Hong Kong e em Macau, cabendo só a esta última colónia a astronómica quantidade de cerca de 10.000 pessoas<sup>4</sup>! Nesse mesmo mês, em Pequim, face à recusa de Tuan Fang, Director Geral dos Caminhos de Ferro em assumir a função de pacificador de Cantão — que considerava “infestada com anarquismo” — o Príncipe Qing recomendara ao Regente o envio de um homem enérgico, o manchu Fong Shan, imediatamente nomeado para o cargo de *chiang-chun*, o “General Tártaro” ou Comandante-geral das forças armadas dos Dois Kuangs. Ora, o sinal mais alarmante da crise que se sabia prestes a rebentar foi dado quando Fong Shan, tendo desembarcado pela manhã do dia 25 de Outubro no cais do Almirantado de Cantão, sido transportado em cadeirinha e escoltado por 200 soldados até ao yamen do Vice-Rei, de quem deveria receber os selos do cargo, foi assassinado com uma bomba de nitroglicerina<sup>5</sup>.

Apesar das garantias prontamente dadas aos diplomatas estrangeiros que a ordem pública não sofreria alterações, era-lhes difícil abstrair de todos os rumores que anunciavam a rebelião final para dali a poucos dias. Por uma questão de prudência, logo no dia 26, fundeavam no porto de Cantão, oito canhoneiras estrangeiras, sendo 2 inglesas, 2 francesas, 2 americanas e 2 japonesas; a 27, a pedido do Cônsul de Portugal e com a concordância do Governador de Macau, arrancava também do território rumo a Cantão a lancha-canhoneira Macau, uma presença que se pretendia que servi se, explicava Carlos d'Assumpção, “para incutir no ânimo dos Chins a impressão de que Portugal tem também interesses a defender e proteger na China”<sup>6</sup>.

---

17.11.1911 do Cônsul ao Ministro dos Negócios Estrangeiros (a partir daqui MNE), *in* Arquivo Histórico do Ministério dos Negócios Estrangeiros (a partir daqui AMNE), 3ºP A12 M.20/21.

<sup>4</sup> *Vide* JOÃO GUEDES, *Laboratório Constitucional*, Macau, Instituto Português do Oriente, 1995, p.123.

<sup>5</sup> Uma descrição dos eventos no ofício do Cônsul de Portugal em Cantão à Legação em Pequim, de 26.10.1911, anexo ao ofício de 17.11.1911 do Cônsul ao MNE, *in* AMNE, 3ºP A12 M.20/21, bem como J.S.THOMSON, *op.cit.*, p.5.

<sup>6</sup> *Vide* o ofício do Cônsul de Portugal em Cantão ao Governador, de 28.10.1911, anexo ao ofício de 17.11.1911 do Cônsul ao MNE, *in* AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

Num ambiente da maior tensão, os boatos redobravam de intensidade. Esses boatos — explicará depois o Cônsul — propalados pelos revolucionários, com o fim de “incutir na massa popular o *“espírito da independência”*, eram a dado passo destruídos pela ameaça das forças tártaras, que a nada cediam e que deixavam bem a descoberto o seu inveterado ódio contra os Chineses, os quais, por seu turno, queriam à viva força sacudir o jugo tártaro, de maneira que tudo fazia prever que entre as tropas fiéis ao Império e as que se uniram aos revolucionários abririam pelejas em que aquelas levariam a vantagem por estarem bem preparadas e na posse das fábricas de pólvora e do depósito de munições, ao passo que as últimas nem de armas nem de munições dispunham por terem sido bem cedo desprovidas do que lhes era preciso para a luta”<sup>7</sup>.

Contudo, as sucessivas derrotas sofridas pelas tropas imperiais no vale do Yangtze, a paralisação das transacções comerciais, ocasionada pelo êxodo de Cantão para Macau e Hong Kong, e a acção devastadora dos bandos de malfeitores no delta do Rio do Oeste, tanto eram factores de encorajamento para o redobro dos esforços dos revolucionários, como de erosão da *“tenacidade das tropas imperiais, nas quais, insensivelmente, se criava e aumentava o desânimo”*<sup>8</sup>.

A 9 de Novembro, o general revolucionário Hu Hanmin proclamou a independência da Província, sujeitando-a à jurisdição do Governo Militar da República da China, que o elegera Governador Geral da Província. Telegrafando para Lisboa, o Cônsul Carlos d’Assumpção anunciava ao Ministro dos Negócios Estrangeiros que *“acaba de ser pacificamente decla-*

<sup>7</sup> Vide o ofício do Cônsul de Portugal em Cantão à Legação de Portugal em Pequim, de 11.11.1911, anexo ao ofício de 17.11.1911 do Cônsul ao MNE, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>8</sup> *Idem, ibidem*. Em 28 de Outubro o Cônsul escrevia: *“Tal é a certeza de que os revolucionários têm de que serão bem sucedidos que os alfaiates de Cantão não se têm ocupado, ontem e hoje, senão em cozer bandeiras republicanas. Corre até o boato de que o Vice-Rei de Cantão está inclinado em favor dos revolucionários e por isso é que à intimação recebida para se render respondeu que o não podia fazer de mãos beijadas, dando a compreender que seria conveniente que os revolucionários provassem a impotência da força pública em sufocar qualquer rebelião. É daí que nasceu a ideia da reunião política de amanhã, que tem por principal fim convencer as tropas tártaras à rendição para depois exigir do Vice-Rei a entrega da administração da província”*, vide o ofício do Cônsul de Portugal em Cantão ao Governador, de 28.10.1911, anexo ao ofício de 17.11.1911 do Cônsul ao MNE, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

*rada a independência de Cantão, onde foi hasteada a bandeira republicana*<sup>9</sup>. Perante a sucessão dos eventos, o Cônsul Português não se coibirá de sublinhar em ofício ao Governador de Macau que *“a independência de Cantão em tão curto espaço de tempo causou assombro geral e muito mais ainda surpreendeu a maneira sagaz como foi ela conduzida”*<sup>10</sup>. Recordará depois o próprio Carlos d'Assumpção que talvez isso se ficasse a dever ao Vice-Rei Chang Ming-ki, *“que estava ameaçado de morte e que conhecia de perto como estava vulgarizado esse sentimento nacional de sacudir o jugo tártaro contra o qual se tornava impotente, e que tratou de convencer os interessados a evitar o derrame de sangue, fazendo-lhes perceber a sua disposição favorável a qualquer arranjo que pudesse ser conduzido sem sacrifícios de vidas, nem complicações internacionais. Essa declaração do primeiro magistrado provincial veio animar mais ainda os revolucionários, desanimando mais e mais os imperialistas. Os líderes do partido revolucionário, homens ricos da província, compreendendo que a melhor arma para alcançar a vitória era o dinheiro, trataram de conseguir a anuência das tropas tártaras por meio de uma remuneração pecuniária. Tão depressa que o Vice-Rei conheceu que a administração que lhe estava confiada ia perder o seu principal sustentáculo, a força pública, convocou os leaders do partido revolucionário, declarando-lhes que entregaria os selos do governo àquele que por eles fosse eleito e que representasse a opinião da maioria”*<sup>11</sup>.

Depois de feita esta declaração, o Vice-Rei daria execução a um plano de fuga nocturna cuidadosamente gizado com o Cônsul Inglês e só conhecido depois de o mandarim estar já acolhido no Palácio do Governo, em Hong Kong. Antes de se refugiar, em trajes humildes de chinês, no navio que o levaria à colónia britânica, o Vice-Rei Chang Ming-Ki dirigira uma comunicação ao Decano do Corpo Consular:

*“...in accordance with a petition presented by the Provincial Assembly of Kwangtung, the Seventy Two Guilds, the Nine Charitable Institutions and the General Commercial Association requesting that the Province of*

<sup>9</sup> Telegrama do Cônsul ao MNE, de 9.11.1911, citado no ofício de 17.11.1911 do Cônsul ao MNE, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>10</sup> Vide o ofício do Cônsul de Portugal em Cantão de 16.11.1911, anexo ao ofício de 17.11.1911 do Cônsul ao MNE, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>11</sup> Vide o ofício do Cônsul de Portugal em Cantão à Legação de Portugal em Pequim, de 11.11.1911, anexo ao ofício de 17.11.1911 do Cônsul ao MNE, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

*Kwangtung become independent in order to maintain peace and harmony, I, the Viceroy, in view of the general sympathy of the people for independence, have authorized them to proclaim its independence and the Kwangtung Government has this day been publicly established by the people of the whole province, utilising the Provincial Assembly as the executive body. All matters connected with foreign powers will hereafter continue to be conducted by the Kwangtung Government...*"<sup>12</sup>.

Selado assim o destino do domínio imperial em Cantão e extinta desta forma inglória a longa série de zongdu ou Vice-Reis de Cantão, a fuga de Chang Ming-Ki provocou naturalmente a debandada da administração e a pilhagem do Tesouro: “*as autoridades locais, tais como o Tesoureiro Geral, Intendente do Sal, de Polícia, Prefeitos e Subprefeitos e Magistrados Distritais, todos à uma saíram num abrir e fechar de olhos para fora da cidade de Cantão*”<sup>13</sup>. Neste contexto e perante a rápida convergência das tropas revolucionárias sobre Cantão, ao Almirante Li Chun — a quem, apesar de ainda não convescente da perda de uma perna, durante o frustrado ataque ao yamen de Cantão, o Vice-Rei, antes de fugir, lhe confiara apressadamente as já frouxas rédeas do poder — nada mais restaria do que ceder. A rendição seria aceite por Hu Hanmin, ficando assente que em Cantão, ficaria instalada a sede de um governo militar com jurisdição sobre as províncias do Sul apoia outro da causa revolucionária até que as eleições para as respectivas assembleias legislativas tivessem lugar.

Na manhã de 10 de Novembro de 1911, o novo Governador entrou triunfalmente em Cantão, acompanhado pelo Vice-Governador, General Chan Kuanming e por Wang Chingwei, recebido com “*salvas e panchonatas*”. Estas duas figuras desempenharam um papel de relevo nas duas décadas seguintes, importantes na História da China. Reiterando o que já poucos dias antes afirmara, a 11, Hu Hanmin teria o cuidado de enviar uma comunicação tranquilizadora ao decano do Corpo Consular de Cantão, recordando que desde o dia 9, “*I held myself responsible for the complete protection of all foreigners of the various Powers and of their property in the Province of Kwangtung and all the transactions are to be conducted*

<sup>12</sup> Vide o despacho do Vice-Rei de Cantão a Mr. Bergholz, de 9.11.1911, anexo ao ofício de 17.11.1911 do Cônsul ao MNE, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>13</sup> Vide o ofício do Cônsul de Portugal em Cantão à Legação de Portugal em Pequim, de 11.11.1911, anexo ao ofício de 17.11.1911 do Cônsul ao MNE, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

*similar to the manner in which they are conducted between the Military Government of the China Republic in the Province of Hupeh and the friendly Powers...*"<sup>14</sup>.

O Cônsul Português, com alguma nota de pitoresco, comentaria logo depois que, apesar de todas as garantias dos revolucionários, *“os Cônsules em Cantão, como o da Grã-Bretanha, França e Japão, que dispõem de um corpo de espíões bem remunerados e bons, não conseguiram até hoje chegar a uma conclusão; isto é, se a independência de Cantão dará em droga ou se se manterá firme e a contento de toda a grande população da Província de Kuangtung...”*<sup>15</sup>. E assim, nesse mesmo dia 11, pressagiando uma atitude que se iria prolongar por ainda bastante tempo, o Corpo Consular resolveria não reconhecer o novo Governo até receber instruções das respectivas legações<sup>16</sup>, o que, no caso português (segundo telegrama enviado pela Legação de Portugal em Pequim, a 14) significava que, na eventualidade de se estabelecerem as relações oficiais indispensáveis com as autoridades locais, o consulado se deveria regular pelas acções do Cônsul Inglês J.J. Jamieson, um diplomata experiente, que assim continuava e continuaria a desempenhar o papel de valioso elemento moderador nas relações entre as autoridades portuguesas locais e o Governo cantonense.

A exemplo de Hong Kong, a proclamação da República em Cantão provocaria uma tempestade de regozijo que, por razões da proximidade da mudança de regime em Portugal, extravasou naturalmente da comunidade chinesa para a comunidade portuguesa. Um oficial do Exército português, J.A. Fernandes, recordará, poucos anos passados, ter assistido, *“espectador entusiasta, ao desenrolar dessa revolta que atirando fora do trono a velha dinastia manchu implantou essa república agora quasi morta às mãos de Yuan Sh'i-kai. Vi — numa espontaneidade que só talvez um grande civismo podia provocar — essa subscrição pública, voluntária, para custear as despesas da revolução, e todos, desde os milionários aos pobríssimos coolies*

<sup>14</sup> Vide o despacho do Governador Geral da Província de Kuantung a Mr.Bergholz, Decano do Corpo Consular, de 10.11.1911, anexo ao ofício de 17.11.1911 do Cônsul ao MNE, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>15</sup> Vide o ofício do Cônsul de Portugal em Cantão de 16.11.1911, anexo ao ofício de 17.11.1911 do Cônsul ao MNE, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>16</sup> Vide o ofício do Cônsul de Portugal em Cantão à Legação de Portugal em Pequim, de 11.11.1911, anexo ao ofício de 17.11.1911 do Cônsul ao MNE, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

*para ela concorrerem, depositando em mãos desconhecidas essas mealhas tão generosamente oferecidas. Vi esse corte monumental do tradicional rabicho (imposição feita outrora por essa dinastia que a revolução fez cair); vi por esse facto na nossa pacífica Macau centuplicarem os barbeiros; assisti a essa cerimónia tocante dos maiores chineses no comércio, na indústria, na finança, irem todos publicamente, solenemente, prestarem-se a esse corte e no fim servirem — como se europeus fossem — o clássico champanhe da eloquência dos brindes... Vi em poucos dias despejarem-se as lojas d'artigos europeus e os monbês venderem tudo, desde as botas mais extraordinárias conservadas longos anos por falta de compradores, até aos casacos de senhora de que saíam portadores os pobres Chins assim efeminadamente europeizados. Vi abandonar as lindas cabaías de seda, floreadas, multicores, caíndo direitas, elegantes, numa perfeita harmonia com os salamaleques da sua delicada pragmática; e tudo isso eu vi, através do entusiasmo febril da revolta e como se todos fossem tocados pela vara misteriosa do bom deus do progresso...”<sup>17</sup>.*

Mas a revolução cantonense — para lá das emocionadas considerações que impusera a nível político e até ideológico — não deixou também de suscitar importantes e não menos preocupantes considerações ao Governo e à opinião pública macaense. Porque, apesar de brilhantes começos, o governo regional de Hu Hanmin debater-se-ia desde o início com dois graves problemas que iriam ensombrar os primeiros anos da República no Sul da China: a permanente insolvência financeira do novo Regime e a incapacidade do Governo de Cantão para controlar os excessos dos cerca de 140.000 min-chun — pirata e membros das sociedades secretas — de que inicialmente se socorrera para fazer triunfar a revolução na província, e que, a final, acabaram por se estabelecer em Cantão, reclamando do Governo o pagamento e a parcela de poder a que se julgavam com direito<sup>18</sup>. Um oficial do Exército português, J.A. Fernandes, escreveria cinco escassos anos passados sobre estes eventos que “foi o elemento pirata um dos grandes factores para a vitória da revolução republicana. Aproveitando-se da disordem que pelo país lavrava, toda a grande massa de malfeitores, de vadios, de mendigos, miseráveis como em parte alguma existem, se associaram e chefiados por atrevidos que viram na revolta um meio audaz e quase certo de fazer fortuna e carreira, puseram o seu valimento ao lado dos que lutaram

<sup>17</sup> J.A.FERNANDES, *Uma Fase Política da China. (Ligeiro Subsídio para o Estudo da Psicologia Chinesa)*, Porto, Tip. Mário Leitão, 1916, pp.3-4.

<sup>18</sup> Vide J. A. Fernandes, “Uma Fase Política da China. (Ligeiro Subsídio para o Estudo da Psicologia Chinesa)”, Porto, Tip. Mário Leitão, 1916, pp.11-12.

*por uma causa santa! [...] Sabendo-se o extraordinário medo que o pacífico chinês ao pirata calcule-se o peso que isso devia trazer para a vitória final da revolta!*"<sup>19</sup>. Não era de todos conhecido que, implantada a República, "o Governador de Cantão mandou num barco de guerra a Macau, para aparentar cumprimentos, feito através do seu lugar-tenente, um dos chefes piratas que tentámos prender no cerco de Coloane?"<sup>20</sup>. Francisco Hermenegildo Fernandes, um macaense, a quem Sun Yat-Sen ficou a dever a vida nos tempos da perseguição, na carta de 11 de Janeiro de 1912 em que felicitava o novo Presidente, não perdia a oportunidade de lhe chamar a atenção para o facto de "ser essencial que sejam dados passos imediatos no sentido de fazer parar e evitar os abusos desses chefes privados de Cantão, de recrutar o que eles próprios designam por Soldados Republicanos, já que eles contribuem para tornar caótica a situação..."<sup>21</sup>.

Também o Cônsul de Portugal em Cantão, poucos dias passados sobre a entrada de Ho Hun-Ming na cidade, notava preocupado que "o partido dos revolucionários, hoje no poder, solicitou a adesão das principais quadrilhas de bandidos, para cujo aniquilamento se julgou impotente o governo transacto. A adesão foi dada sob duas condições: primeira, pagar às quadrilhas um milhão de patacas no caso de haver luta contra as tropas imperialistas; segunda, admitir nas fileiras os piratas no caso da vitória ser levada a efeito sem derramamento de sangue. No curto espaço de três dias ficou a cidade de Cantão invadida por uns 25.000 homens, piratas e indivíduos suspeitos, todos bem armados e equipados e todos compostos de indivíduos acostumados a levarem uma vida de constante perigo. O actual Governo não só admitiu nas fileiras os piratas que acudiram ao seu convite, como também teve de admitir e colocar recomendados dos membros do seu partido"<sup>22</sup>.

Esta situação, que Hu Hanmin não foi capaz de solucionar, provocaria uma irremediável inquietação na importante comunidade mercantil e financeira chinesa de Cantão, e que esteve na base do grande êxodo que,

<sup>19</sup> J.A.FERNANDES, op.cit., pp.11-12.

<sup>20</sup> *Idem*, p.12. Tratava-se do afamado Leong Ngai Va, residente em Coloane; sobre esta figura e a ténue linha que separa a pirataria das actividades políticas de personagens deste jaez, vide JOÃO GUEDES, *Laboratório Constitucional*, Macau, Instituto Português do Oriente, 1995, p.121-122.

<sup>21</sup> *Idem*, p.144-145.

<sup>22</sup> Vide o ofício do Cônsul de Portugal em Cantão de 16.11.1911, anexo ao ofício de 17.11.1911 do Cônsul ao MNE, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

com a apreensão das autoridades governativas coloniais, se verificou em direcção a Macau e a Hong Kong. Nesse estado de espírito, a 16 de Janeiro o Governador Álvaro de Mello Machado telegrafava ao Ministro das Colónias revelando com alarme a situação da província de Kuangtung, “*sem governo e dominada por quadrilhas de piratas*”. Chamando a atenção para a “*grande acumulação de Chinas em Macau, havendo já princípios de desordem*”, a situação era considerada “*perigosa*” devido à falta de efectivos para policiamento, facto que levava o Governador a pedir ao Ministro que lhe fosse enviado da Índia Portuguesa e num prazo máximo de 20 dias uma companhia indígena, a que deveria juntar-se “*com a maior urgência uma expedição composta de uma bateria de artilharia de montanha, tiro rápido, pessoal, mais dois subalternos, vinte soldados, artilharia, duas companhias de infantaria com duas metralhadoras e, no caso de não ser possível, um navio de guerra*”<sup>23</sup>. Prevendo a reacção do Ministério, o Governador asseverava ao Ministro que, “*pode V. Ex<sup>a</sup> estar certo não haver a mínima exageração; este pedido só foi feito após madura reflexão e consulta de todos os técnicos para avaliação ponderada da situação. Se os reforços pedidos não forem enviados com a maior urgência, especialmente a força indiana, eu não tomo a responsabilidade da segurança da colónia...*”<sup>24</sup>.

Apesar das informações de Manuel Teixeira Gomes, o Ministro de Portugal em Londres, que no Ministério dos Negócios Estrangeiros, contrapunha as informações do Foreign Office, nenhuma aludia “*a qualquer movimento de piratas na cidade de Cantão, a qual está em poder dos revolucionários que continuam a dar provas de respeito às vidas, propriedades e direitos dos estrangeiros*”<sup>25</sup>. A verdade é que, segundo observação directa do Cônsul de Portugal em Cantão, “*a opinião dos entendidos é que no curto espaço de três meses se verá este Governo impossibilitado de sustentar a força pública, composta na sua maioria de bandidos da pior espécie aos quais está hoje confiada a segurança pública. As outras quadrilhas de bandidos, que não foram convidadas e que, por conseguinte, não estão alistadas nas fileiras, aproveitam-se dessa confusão para darem assaltos aos distritos circunvizinhos, apoderando-se de armas e munições dos particulares, sacrificando vidas dos notáveis das aldeias e exercendo a pilhagem desenfreadamente. Este estado anárquico obriga o novo Governo a manter uma força pública bem remun-*

<sup>23</sup> Telegrama do Governador ao MC, de 16.11.1911, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>24</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>25</sup> Ofício da Legação de Londres ao MNE, de 21.11.1911, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

*rada e capaz de subjugar os desmandos das quadrilhas que hoje perturbam a tranquilidade da província. De mais pouco há a esperar desta nova administração, à qual faltam directores experientes e sagazes e recursos bastantes para sustentar tão grande força pública, da qual depende a tranquilidade da província...*”<sup>26</sup>.

Perante esta situação, tanto em Macau como em Hong Kong, existe grande apreensão, como vimos, no tocante à segurança interna das colónias, em que acresciam as dúvidas sobre a eventualidade de um movimento de agressão chinesa surgida de Cantão em direcção aos Territórios. No entanto, e também segundo julgava o Cônsul Carlos d'Assumpção, “*é opinião geral que tanto os revolucionários como os piratas envidarão todos os seus esforços para não criarem complicações internacionais, pois reconhecem a vantagem que há em manter firme o seu ideal de proteger as vidas e propriedades estrangeiras. Nestas circunstâncias, pois, não é de recear que em Hong Kong ou em Macau se efectue qualquer invasão no sentido de se apoderarem dessas duas colónias, sendo até muito natural que todos prefiram ter esses dois lugares para se refugiarem no caso de alguma peleja ser aberta entre os descontentes. Portanto, a invasão dos Chinas, a dar-se em Macau, deverá ser pacífica e proveitosa*”<sup>27</sup>.

O Cônsul de Portugal relatava ainda no seu ofício a conferência “*de carácter privado e confidencial*” que tivera nesse mesmo dia com J. Jamieson, o Cônsul Inglês, cuja “*autorizada opinião*” nesta questão era, a de que os Chineses nunca procurariam atacar Macau, a menos que para isso, fossem provocados. Entendia assim que qualquer medida de precaução que o Governo de Macau julgasse adoptar, fosse posta em vigor “*sem espalhafato de qualidade alguma e sem deixar perceber os Chinas que nos preparamos para qualquer eventualidade*”; boa política seria a de “*usar apertadamente de uma grande tolerância para com os Chinas forasteiros que se*

<sup>26</sup> “*Como o pret antigo era diminuto, pouco convidativo e insuficiente para satisfazer a voracidade dos que estavam habituados a gastar (como são os bandidos) foi esse pret elevado de \$6 a \$10 mensais, com mais \$6 de subvenção para o rancho, o que ao todo perfaz \$16 mensais por cada praça. Se o Governo transacto, com a supressão dos monopólios de jogos, já lutava com sérias dificuldades para manter a força pública, cuja soldada e número era relativamente menor, como é que poderá a actual administração sustentar esse novo encargo?*”, vide o telegrama do Governador ao MC, de 16.11.1911, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>27</sup> *Idem, ibidem.*

*introduziram na cidade, tratando-os de maneira a que possam apreciar quão benéfica é a nossa hospitalidade, dispensando-lhes uma polícia que saiba inculcar no seu ânimo a impressão de que as suas vidas e propriedades estão mais bem garantidas num país estrangeiro do que nas suas próprias terras”*<sup>28</sup>.

E assim, numa das constantes fautas da sua História, Macau abria novamente as suas portas a todos aqueles que, fugindo às convulsões políticas e sociais do continente, aí buscavam poiso seguro ou transitório, quando a caminho de Hong Kong<sup>29</sup>.

\*

Todos estes eventos se sucediam durante a estadia de Sun Yat-Sen nos Estados Unidos. Votado pelo seu ascendente e prestígio de fundador do partido revolucionário à direcção do movimento republicano, Sun Yat-Sen, regressado à China em 25 de Dezembro, traria no bolso os primeiros frutos de uma hábil actividade diplomática: o levantamento da proibição de entrada em território britânico, a interrupção das negociações de novos empréstimos ao Governo Imperial entretanto em curso entre a Inglaterra e a China, a supressão do apoio japonês ao regime de Pequim, e, the last but not the least, a promessa do presidente do consórcio bancário internacional, que, logo após o reconhecimento do governo revolucionário pelas Potências Estrangeiras, entraria em negociações com os seus representantes.

Em Pequim, o chargé d'affaires português Henrique O'Connor Martins, confessava ser já muito difícil *“prever qual será o fim da revolução política que abala até aos alicerces o pobre sistema político do velho império chinês, sobretudo neste momento em que os acontecimentos se precipitam fazendo desaparecer hoje o que ontem dava esperança de uma solução”*<sup>30</sup>. No palco degladiavam-se duas únicas correntes: à a principal, o diplomata português caracterizava-a como *“nacionalista e socialista ao mesmo tempo, e aqueles que a provocam e dirigem recorrem à força e aos meios violentos, e têm por objectivo principal acabar com a dinastia Manchu e, mesmo, com a monarquia”*<sup>31</sup>. Aos outros, definia-os como *“reformistas”*, partido que não desejava *“senão uma constituição liberal, à sombra da qual possa realizar as*

<sup>28</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>29</sup> Nota da *Revista Colonial*

<sup>30</sup> Ofício da Legação de Pequim ao MNE, de 4.11.1911, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>31</sup> *Idem, ibidem.*

*reformas de que o Império carece*". Assim, se a primeira corrente *"levantou todo o Sul da China"*, a segunda contava unicamente *"pela sua força moral"*; se os revolucionários queriam *"a mudança completa, radical, do antigo estado de coisas e renovar a China por meio de uma república socialista"*, já os reformistas, *"apoando-se no sistema admitido até hoje, desejam unicamente reformá-lo segundo as necessidades modernas"*. As motivações de uns e outros eram, assim, totalmente diversas: *"uns procuram evitar a queda da dinastia, enquanto que os outros a provocam..."*<sup>32</sup>.



Sun Yat-Sen  
Presidente Provisório da República da China

A 29 de Dezembro, Sun Yat-Sen era eleito Presidente provisório da nova República da China pelo praticamente unânime voto dos delegados provinciais. Contudo, o novo regime sediado em Nanquim era confrontado com o problema da unificação nacional, já que em Pequim continuava a reinar o *boy Emperor Xuantong*, P'u-I, permanecendo em funções o Governo Imperial chefiado pelo Príncipe Chun. Efectivamente, mesmo após a eleição de Sun Yat-Sen, o derradeiro governo da dinastia Qing lo-

<sup>32</sup> *Idem, ibidem.*

grara continuar a sobreviver aos últimos cataclismos políticos que marcavam em rápida sucessão o desagregar do secular domínio manchu. Fora, em primeiro lugar, o fracasso do Ministro da Guerra Ying-Ch'ang em dominar os revoltosos de Wuchang; em Novembro, a defecção do Almirante Sah Chen-Ping, depois a frustrante conferência de paz de Shangai, aproveitada pelo próprio delegado imperial T'ang Shao-I para uma profissão de fé republicana<sup>33</sup>. Fora a cedência às manobras de Yuan Shikai, verificada entre os meses de Outubro e Dezembro, que consolidaram cumuldem momentaneamente, a posição remanescente do poder imperial, selando relando definitivamente o seu destino.

Yuan Shikai considerado um dos nomes mais eminentes da política chinesa do dobrar do século, era originário de uma velha família mandarínica de Hunan, no Norte da China. Tido como discípulo e delfim de Li Hung-Chang, Yuan notabilizara-se em 1898 pelo auxílio dado à destruição do movimento reformista, pelo modo como dirigira a repressão dos Boxers de Shandong, e por, enfim, ter fundado o *Pei-yang*, o primeiro exército moderno da China. De facto, após o programa de reforma das forças armadas de 1905-1906, o prestígio de Yuan subira enormemente, ao ponto de causar grande desconfiança na Corte Imperial, que, em 1909 o reduziu a uma semi-obscuridade. No entanto, por ocasião da revolução de 1911, não tardara muito ao Governo Imperial compreender que as únicas tropas com capacidade para fazer frente aos revoltosos estavam sob o comando de militares fiéis a Yuan Shikai. Pelo preço da demissão do Gabinete Imperial e do seu Chefe, o próprio Príncipe Chun, autor da desgraça política de Yuan<sup>34</sup>, a Corte acabaria por conduzi-lo a uma posição próxima da onipotência, confiante que nele poderia encontrar a lealdade à Dinastia que, por todos os lados, parecia rarear. Como de Pequim escrevia o chargé d'affaires português, *“hoje todas as esperanças da Corte estão sobre Yuan Shikai, o grande personagem do tempo da velha Imperatriz, o homem de estado em que a opinião pública deseja ver o árbitro da situação. Nestas condições, se Yuan Shikai, apoiado pela Tcheng Yuan*

<sup>33</sup> Sobre a defecção deste personagem tão intimamente ligado à história de Macau, vide as importantes considerações de REGINALD F. JOHNSTON, *Twilight in the Forbidden City*, Hong Kong, Oxford University Press, 7ª ed., 1990, pp.85-86.

<sup>34</sup> Vide o texto do decreto imperial de exoneração do Príncipe Chun de 6.12.1911, anexo ao ofício do Encarregado de Negócios Português em Pequim ao MNE, de 21.11.1911, in AMNE, 3ºP A12 M20/21.

*(Câmara Consultiva) quer resolver o problema sem sacrificar a dinastia e sem efusão de sangue, é necessária uma solução pacífica chegando-se a um acordo com os revolucionários. A solução depende não só da sua provada habilidade, mas principalmente da vontade dos revolucionários, e, sobretudo da confiança que tiverem na sua causa. No entanto, a inquietação aumenta nas cidades em que a revolução ainda não rebentou. Shangai, assim como o arsenal e o forte de Kianghuang foram tomados quasi sem resistência pelos revolucionários. Cantão declarou-se Estado Republicano independente, e todas as cidades ao sul do vale do Yangtze estão nas mãos dos revolucionários”<sup>35</sup>.*



Yuan Shikai

Em Yuan Shikai, porém, parecia ter nascido a ambição (várias vezes também atribuída ao seu mentor Li Hongzhang) de um dia ascender ao trono imperial. Cautelosamente, Yuan terá dado imediatamente início ao seu projecto: senhor da situação, não perdeu tempo em aproximar-se dos revolucionários, e logo no dia 1º de Dezembro, os revolucionários garantiam a Yuan Shikai que, conseguida a abdicação do monarca, ser-lhe—ia entregue a presidência da República<sup>36</sup>. E quando a eleição de Sun Yat-Sen

<sup>35</sup> Ofício da Legação de Pequim ao MNE, de 4.11.1911, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21. Vide tb. sobre estes eventos o ofício do Encarregado de Negócios Português em Pequim ao MNE, de 21.11.1911, in AMNE, 3ºP A12 M20/21.

<sup>36</sup> DOC: ABD.

provocou a quebra das negociações, foi o próprio Sun que tranquilizou Yuan, assegurando-lhe que só aceitara a presidência provisória com vista a garantir-lhe o cargo definitivo. As aliantes promessas de Sun Yat-Sen e, a tomada de posição de um grupo de diplomatas imperiais no estrangeiro em 3 de Janeiro de 1912, pressionando a abdicação do Imperador Xuantong, acabariam por fazer decidir Yuan Shikai, que comunicou abertamente ao governo revolucionário de Nanquim, estar pronto a provocar a voluntária abdicação do Imperador, caso a Presidência da República lhe fosse oferecida.

Sun Yat-Sen conhecia sobejamente a fama do astucioso delfim de Li Hung-Chang e soube amarrá-lo convenientemente à importante transacção que iria pôr um fim pacífico ao Império, publicitando as condições da transferência do poder. Caberia a Yuan notificar o corpo diplomático da abdicação do último soberano Qing e, simultaneamente, declarar publicamente o seu apoio à República. Sequentemente, Sun, ao receber do Corpo Diplomático a notificação da abdicação, resignaria ao cargo de Presidente provisório, cabendo ao Parlamento eleger Yuan para o cargo assim tornado vago. Finalmente, Yuan deveria jurar honrar a Constituição preparada pelo Parlamento, ficando até esse momento desprovido de poder militar.

Decidido, finalmente, a dar o passo extremo, Yuan Shikai empenhar-se-ia então em cumprir a sua parte do acordo. Valendo-se do apoio do exército para impressionar os príncipes manchus que se opunham à abdicação e dos esforços do velho e ainda activo Yi Kuang, Príncipe Qing, para convencer a Corte que era preferível, em vez de perder tudo, aproveitar as favoráveis condições que envolviam a abdicação voluntária, Yuan Shikai acabaria por conduzir a Imperatriz (viúva) à decisão que, solitária, desprotegida e oficialmente responsável por um Imperador de 5 anos, não poderia deixar de tomar.

A 1 de Fevereiro de 1912, a Imperatriz (viúva) acabaria por convocar Yuan à Cidade Imperial, anunciando-lhe, entre soluços, deixar várias questões à sua ponderação, não tendo qualquer pedido a fazer para além da preservação da dignidade e honra do Imperador (p.473). E assim, a 12 de Fevereiro de 1912, pondo um fim à história à última, das 25 dinastias da China, a 263 anos de domínio manchu, Yuan Shikai tornava público o édito imperial, por si assinado, como 1º Ministro, anunciando a abdicação formal do Imperador Xuantong.

*“Na véspera de 13 à noite — escrevia o Encarregado de Negócios Português — foi publicado o Édito que há tempos se esperava da abdicação do Imperador. A Imperatriz viúva, que em nome do Imperador menor assina o Edito, reconhece que a maioria da Nação se inclinava para a forma do Governo Republicano e que, por consequência, não podendo opor à vontade de milhões de pessoas a glória de uma família, cede em favor do Povo a sua Soberania e opta pela forma republicana do Governo Constitucional. A Imperatriz afirma que satisfazendo desta forma os desejos da Nação, que, cansada de anarquia, está ansiosa de ver restabelecida a paz, segue os passos dos Sábios da Antiguidade que consideraram o Trono como um depositário sagrado da Nação. Pelo mesmo Edito Yuan Shikai é investido de plenos poderes para organizar o Governo Provisório da República, mas nem uma palavra faz referência ou reconhece a existência do Governo Revolucionário que existe em Nanquim e do qual é Presidente Sun-Yat-Sen. O Edito diz unicamente que Yuan Shikai se entenda com o exército republicano. É evidente que foi o exército republicano quem fez a revolução e representa a força; mas é necessário não esquecer que no Sul existe um poder civil organizado, do qual depende todo o funcionamento da nova máquina republicana e que não quer ser ignorado. Com efeito, um telegrama de ontem de Nanquim dizia que tinha causado ali péssimo efeito que o Edito ignore completamente o Governo de Nanquim e que se receava que as negociações para a formação do Governo Provisório fossem interrompidas...”<sup>37</sup>.*

De facto, para grande descontentamento de Sun Yat-Sen, Yuan introduzira, secretamente no texto do édito imperial, preparado originalmente pelo Governo de Nanquim, uma declaração que o autorizava a organizar um Governo republicano provisório e a negociar a reunificação nacional com os revolucionários. Com uma especial sensibilidade à continuidade histórica, de uma penada, Yuan Shikai fazia originar a legitimidade da sua futura presidência, não no regime de Nanquim, mas no próprio Imperador em pessoa. Depois, numa rápida e esperada sucessão de acontecimentos, nesse mesmo dia 12, Yuan Shikai proclamou o seu apoio à República, e a 13, Sun Yat-Sen resignava a presidência provisória recomendando Yuan como seu sucessor, e a 14, o Parlamento provisório elegia este para o cargo anteriormente ocupado por Sun. Logrando uma vez mais ultrapassar a vontade do último, que esperava transferir a capital

<sup>37</sup> Ofício da Legação de Pequim ao MNE, de 14.2.1912, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

para Nanquim, Yuan Shikai, pouco inclinado a abandonar uma zona de predomínio como Pequim, acabaria por fazer triunfar a sua vontade logrando que a cidade conservasse o seu estatuto de capital nacional, inaugurando aí o seu mandato a 10 de Março de 1912, um dia antes de Sun Yat-sen proclamar a 1ª, ainda que provisória, Constituição chinesa.

\*

Apesar destes fulgurantes sucessos, nem tudo correria a contento de Yuan Shikai. Era o caso do reconhecimento da República Chinesa, por parte da comunidade internacional se mostrava avara em conceder. A situação penalizava fortemente o novo regime chinês, já que um dos desideratos fundamentais prosseguidos pela nova República em matéria de política externa, fora, da a obtenção tão rápida quanto possível do reconhecimento das Potências Estrangeiras que, mais ou menos conformadamente, entre 1911 e 1912, se tinham limitado a assistir à queda inevitável da Dinastia Qing, optando por uma estrita neutralidade e reduzindo os possíveis movimentos de alerta à protecção dos seus nacionais residentes na China e à garantia da circulação no “corredor” estabelecia entre Pequim e o mar. Apesar de alguns casos concretos, como da República Portuguesa, que demonstrou uma inegável e desinteressada simpatia de regime, do contraio da maioria das potências estrangeiros que se deixaram conduzir, essencialmente, pelo interesse prático da salvaguarda dos avultados investimentos, até à data feitos na China.

Côncio dessa realidade, Sun Yat-Sen apercebera-se imediatamente da necessidade de não provocar a hostilidade das Potências Estrangeiro, a quem tanto devia e de quem tanto esperava ainda. Logo em finais de 1912, ainda em França e nas vésperas do seu apressado regresso à China, concedera uma entrevista ao *Journal* onde afirmou a intenção de cooperar com todas as Potências, numa base estabelecida pelos tratados já existentes. Depois, a 5 de Janeiro de 1912, uma semana passada sobre a sua eleição para a Presidência da China, Sun Yat-Sen irá novamente procurar tranquilizar as Potências, assegurando que todos o tratados assinados com o Governo Imperial até 13 de Outubro de 1911 seriam respeitados, entanto garantidos o pagamento dos empréstimos e servam reportados os privilégios das concessões e a extraterritorialidade<sup>38</sup>. A 19 de Janeiro, Wang Ching-Wei, Ministro dos Negócios Estrangeiros do novo regime,

---

<sup>38</sup> Vide J.S.THOMSON, *China Revolutionized*, London, s.i.d., p.85.

enviou a todas as Potências uma nota, onde requeria o reconhecimento da República *“to avoid a disastrous interregnum”*<sup>39</sup>.

Mas, apesar de todos os esforços envidados, Sun Yat-Sen foi sempre confrontado nesta matéria com uma terminante recusa. Numa situação de expectativa e de eventual dissídio, entre os dois líderes carismáticos da China, a opção das Potências era clara, não lhes desagradando que os atributos do “homem forte” da China caíssem em Yuan Shikai, muito mais simpático às chancelarias dos países com interesses na China, que o revolucionário ou ideologicamente pouco seguro Sun Yat-Sen. Esperava-se, porventura, que fosse de Yuan o pulso de ferro necessário para evitar a desagregação causada pela queda do Império, o garante de um governo conservador e autoritário que evitasse a repetição das catástrofes como a dos *Tai ping* ou a dos *Boxers*.

Ainda que, a preferência generalizada jogasse em favor de Yuan Shikai, tanto o Japão como as Potências Ocidentais, não chegavam a abandonar o cepticismo, com que nesse primeiro ano da República, ainda olhavam o antigo general imperial, mantendo a atitude de não conceder o desejado reconhecimento internacional. Em Março de 1912, ao relatar a tomada de posse de Yuan Shikai e a proclamação da Constituição provisória, o Encarregado de Negócios Português, fazia notar para Lisboa que o Corpo Diplomático acreditado em Pequim resolvera por unanimidade não assistir à cerimónia, *“visto que ainda não existe Governo e que as Potências ainda não reconheceram a nova Constituição”*<sup>40</sup>. De facto, se ainda poucos dias antes, a imprensa chinesa assegurava que a presidência de uma figura prestigiada como Yuan Shikai, acarretaria o reconhecimento imediato do novo regime, por parte da maioria das Potências. A verdade é que tal não viria a suceder. *“É certo — escreveria o diplomata português — que os Chefes das Missões estrangeiras em Pequim consideram que a permanência de Yuan Shikai na direcção dos negócios da China é uma garantia de segurança para os estrangeiros; mas, sejam quais forem as simpatias pessoais por Yuan Shikai, a promessa de reconhecimento do novo regime não depende só da boa vontade dos Chefes das Missões, mas sobretudo dos seus respectivos Governos, que se regularão segundo os seus interesses e tendo em vista os resultados reais que terá obtido Yuan — ou outro qualquer — na organização de*

<sup>39</sup> *Idem*, p. 88.

<sup>40</sup> Ofício da Legação de Pequim ao MNE, de 13.3.1912, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

*um Governo que ofereça garantias de estabilidade, capaz de restaurar a paz e a ordem na China, e garantir os enormes interesses estrangeiros...*"<sup>41</sup>.

A situação manter-se-ia nesses termos durante um longo período. Ainda em 9 de Julho desse ano de 1912, Lu Cheng Tsiang, Ministro dos Negócios Estrangeiros, dirigia em nome do seu Governo ao Encarregado de Negócios Português uma nota em que, participando a sua nomeação para a Presidência do Conselho de Ministros, renovava o empenho *"à maintenir et à reserrer plus étroitement encore les relations d'amitié entre nos deux Pays"* e exprimindo *"l'espoir que la République Portugaise reconnaitrait sans tarder la République Chinoise"*<sup>42</sup>. No entanto, o diplomata português escrevia para Lisboa, *"parece que as Potências não reconhecerão a nova República senão depois da eleição legal do seu Presidente. O estado de anarquia em que se encontram a maior parte das províncias e as contínuas revoltas de tropas, que, sem carácter político, têm dado lugar a massacres e saqueios, não deixa prever quando as eleições, tanto do Presidente como da Câmara, poderão realizar-se..."*<sup>43</sup>.

\*

Não decorreu muito tempo que, com a manipulação e neutralização de vários membros do Governo, ficasse demonstrado o carácter ditatorial e dominador do novo Presidente da República, mais do que evidentemente empenhado em converter uma República parlamentar num sistema presidencial, que lhe facultasse uma quase total concentração do poder nas mãos. Como profeticamente anunciava o *chargé d'affaires* português,

*"de um carácter um pouco autoritário, apesar das concessões que o vimos fazer obrigado pelas circunstâncias, e não vendo nas funções de Presidente senão as de um chefe de Governo, compreendendo vagamente o sistema republicano e certamente rebelde a toda a ideia de partilha do poder, Yuan Shikai fará todo o possível para governar só. Em compensação, o partido do Sul, cujos elementos vão reunir-se pouco a pouco na capital, lutará com todas as suas forças contra qualquer tentativa que Yuan Shikai fizer para tornar-se chefe*

<sup>41</sup> Idem Ofício da Legação de Pequim ao MNE, de 28.2.1912, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>42</sup> Nota anexa ao ofício da Legação de Pequim ao MNE, de 16.7.1912, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>43</sup> Ofício da Legação de Pequim ao MNE, de 16.7.1912, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

do Governo. Abertamente ou não, um conflito é inevitável, e ou assistiremos à demissão do Presidente ou ao triunfo do partido de Nanquim, ou teremos que presenciar novos desastres resultantes de uma revolução ou mesmo da guerra civil”<sup>44</sup>.

Conseguindo Yuan Shikai manter habilmente o apoio de Sun e dos outros líderes do Sul, assim se chegou ao momento da eleição do Parlamento, que a Constituição provisória determinava acontecer, seis meses depois da formação do Governo. Os resultados do escrutínio revelaram a esmagadora vitória do Partido Nacionalista (Kuomintang), em nítido afrontamento dos interesses de Yuan Shikai. Isto porque, o agora apontado líder dos vencedores em Pequim, era o jovem Sung Chiao-Jen, um estrénuo defensor do sistema parlamentar, considerado por Yuan, como um demagogo, que não hesitaria em deitar mão dos mecanismos institucionais para se opor aos desígnios centralistas do Presidente. Oportunamente para este, Sung Chiao-jen foi assassinado no próprio dia em que partia de Shangai, para tomar posse do cargo de leader do Kuomintang em Pequim.mas com grande escândalo de largos sectores da população chinesa que nunca deixaram de responsabilizar Yuan pelo sucedido,

Ferindo de novo a sensibilidade dos Nacionalistas, em Abril de 1913 Yuan Shih-kai irá renegociar com o *Five Power Bank Consortium*, o célebre e polémico empréstimo de reorganização, no montante de 25 milhões de libras. Apesar do agrado com que as comunidades mercantis de Cantão e, sobretudo, de Hong Kong (comunidades que deram provas sobejas de falta de confiança no governo provincial de Cantão, que consideravam incompetente para resolver o crónico descalabro financeiro) encaravam o reforço esperado de Pequim com a concretização do empréstimo<sup>45</sup>. Uma divisão, nunca mais reparada, iria surgir quando Sun Yat-sen instigou o Parlamento a rejeitar uma operação que considerava inconstitucional.

Mas a reacção de Yuan Shikai contra o Kuomintang não se fez esperar, que deu início em 9 de Junho, com a destituição de Li Lieh-Chun do cargo de *tu-tu* ou governador militar de Kiangsi. Logo de seguida, de 14 a 30 de Junho, pela dos *tu-tu* de Anwei, Po Wen-wei, e de Kuangtung, Hu Hanmin, que era substituído por Chen Jiongming, um membro desafec-

<sup>44</sup> Ofício da Legação de Pequim ao MNE, de 16.4.1912, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>45</sup> CHAN LAU KIT-CHING, *China, Britain and Hong Kong 1895-1945*, Hong Kong, The Chinese University Press, p.121.

to do Kuomintang (que já havia substituído Hu no Governo Provincial quando este, em finais de 1911, acompanhou Sun Yat-Sen ao Norte) claramente suportado pela imprensa chinesa que nele recordava, tanto os esforços para controlar os *min-chun* logo após a Revolução, como para implementar saudáveis medidas administrativas e de ordem política no período em que ocupara o cargo de *tu-tu* de Kuantung<sup>46</sup>.

No entanto, em 12 de Julho, um recontro entre as tropas governamentais e as de Li Lieh-chun, o despojado *tu-tu* de Kiangsi, daria início à chamada 2ª Revolução, marcada pela declaração de independência de Li em relação ao Governo Central, seguida logo pela das autoridades militares de Nanquim, Shangai, Anhwei, Fukien, Hunan, Szechwan e até Kuangtung, onde Ch'en Chiung-Ming, relutantemente, acabou também por proclamar a independência, a 18 de Julho, a menos de duas semanas passadas sobre a data em que assumira o governo da província<sup>47</sup>.

A rebelião de Kuangtung — entendida pelas autoridades de Hong Kong e de Macau, como resultante de um complot congeminado na colónia inglesa, por Sun Yat-Sen e Hu Hanmin — inauguraria um período de grande instabilidade social, comercial e financeira na região, de grande utilidade a Yuan Shikai, ao tomar a decisão de punir Ch'en Chiung-Ming, que, no entanto, entre os Europeus, se acreditava ter sido compelido a tomar partido contra o Presidente. Decisão que não foi difícil de concretizar, dada a falta de apoio prestado, por um exército cujas chefias — cientes da superioridade militar das forças governamentais e da eficácia de métodos de Lung Chi-kuang, entretanto, nomeado Comissário para a pacificação de Kuantung — se tinham apressado a reatar os laços de fidelidade ao Presidente.

Após uma série de desaires, nos primeiros dias de Agosto, Ch'en Chiung-Ming abandonava a província e refugiava-se em Cantão. Na sequência de cenas de violentos combates de rua, mortes, destruição e pilhagem, Lung Chi-kuang, pondo fim à preponderância do Kuomintang, assumiu o Governo de Kuangtung, suscitando entre as autoridades europeias locais um sentimento de alívio, ecoado nas palavras de James Jamieson, Cônsul britânico em Cantão: “*the foreign-educated young men*

<sup>46</sup> Vide CHAN LAU KIT-CHING, *China, Britain and Hong Kong 1895-1945*, Hong Kong, The Chinese University Press, pp.124-125.

<sup>47</sup> *Idem*, p.126.

*of ultra radical tendencies [...] have all been superceded and their departure is a distinct gain to the province. No official of Kuomintang tendencies remains in office today and the principal senior posts are held by men who have served in one capacity or another under the Empire*"<sup>48</sup>.

Com o apoio de homens influentes, como Sir John Jordan, em Pequim, de Sir Henry May, em Hong Kong, do Cônsul James Jamieson e do Comissário das Alfândegas Frederick Maze, em Cantão — certamente coadjuvados pelas autoridades portuguesas de Macau e de Cantão — Lung Chi-Kwang dava início a um período de governo que, ainda que caracterizado pela violência e pela arbitrariedade na ordem interna da província, dava garantias suficientes às Potências ocidentais para, como sublinhava o Governador de Hong Kong, *"to maintain order at any cost"*<sup>49</sup>.

\*

O sucesso que coroou os esforços empreendidos para debelar a "2.<sup>a</sup> Revolução", encorajou o Presidente Yuan Shikai a prosseguir num projecto de reforço dos poderes presidenciais, o que foi conseguindo, através de uma série de imposições ao Parlamento, que culminaram na marcação da data da eleição presidencial, antes do terminus da redacção da Constituição definitiva.

Para as Potências Estrangeira, a progressiva centralização promovida por Yuan, não podia deixar de ser olhada com algum agrado, preocupadas que estavam desde 1911, com o destino dos seus ainda muito consideráveis interesses na China, fundados praticamente todos em acordos firmados com o Governo Imperial. Apesar disso, não seria ainda nesta ocasião, que Yuan Shih Kai lograria um reconhecimento imediato das Potências, renitentes em concedê-lo, sem garantias formais, da manutenção dos compromissos internacionais da China, garantias que se desejavam coincidentes com a definitiva regularização constitucional da República. Era o consenso dos Países com interesses na China, inclusive Portugal que, desprovido de concessões ou quaisquer outros investimentos comerciais de envergadura, nem por isso, deixou de seguir atentamente a situação. E isto, pela simples razão de que — se se descontar a adesão ao Protocolo de Pequim de 1901 — a matriz essencial das relações luso-chinesas, continuava a fundar-se precisamente, numa só convenção bilateral, o Tratado

<sup>48</sup> Cit. *in idem*, p.129.

<sup>49</sup> Cit. *in idem*, p.131.

de 1887, consagra o único título da garantia da China qual à da presença de Portugal em Macau.

Desta atitude generalizada da comunidade internacional exceptuavam-se os Estados Unidos da América, simpatizantes manifestos da República, e, especialmente, com a figura de Yuan Shikai, que, tanto a opinião dos missionários americanos na China, como a dos reformistas chineses, educados nas escolas por eles dirigidos, apresentavam com cores favoráveis à opinião pública americana. Para além disso, como oportunamente notou J. Spence, muitos políticos americanos acreditavam que os E.U.A. mantinham uma relação especial com a China, derivada de um tradicional distanciamento dos scrambles imperialistas dos finais do século XIX, sendo bem manifesto, por exemplo, nas tentativas inovadoras da implementação da política de open door<sup>50</sup>. Não admira assim, que após as eleições de 1912, o vitorioso Presidente Wilson, se empenhasse em concretizar a política de reconhecimento, anunciada na campanha dos Democratas, não apenas internamente, mas também junto dos parceiros internacionais<sup>51</sup>.

Nesse sentido, ao Ministro Português, em Washington, foi-lhe solicitado que trasmitisse ao Governo de Lisboa o desejo do E.U.A. de ser acompanhado por Portugal; num pronto reconhecimento da República da China. O Governo Português, apesar da vontade de aceder rapidamente, iria, todavia, retardar a sua decisão até ao conhecimento das intenções da Inglaterra, a sua mais próxima aliada nas questões do Oriente<sup>52</sup>. Ora, esta, não disfarçava em considerar a iniciativa americana como profundamente inconveniente, atendendo ao facto de serem ainda insuficientes as garantias dadas, no que directamente dizia respeito aos investimentos e privilégios estrangeiros. Além disso, era sabido que a Inglaterra desejava ver definitivamente resolvida a questão da autonomia do Tibete (em relação à qual Yuan mantinha a tradicional posição de o

<sup>50</sup> JONATHAN D.SPENCE, *The Search for Modern China*, New York-London, Norton, 1991, p.283.

<sup>51</sup> Sobre os primórdios do movimento americano de apoio ao reconhecimento da República da China, vide p.ex. o testemunho de um activista como J.S.THOMSON, no Cap.XXXI, *Awakened Interest in America in China Revolutionized*, London, s.i.d., maxime pp.572ss, e JONATHAN D.SPENCE, *The Search for Modern China*, New York-London, Norton, 1991, pp.282-283.

<sup>52</sup> Telegrama do MNE à Legação de Londres, de 3.4.13, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

considerar como uma possessão chinesa); que o Japão, alimentava expectativas no campo dos caminhos de ferro e que a Rússia aspirava a que a China acabasse por reconhecer a autonomia da Mongólia Exterior. Não admira assim, que Portugal, pela via dos Ingleses, fosse arrastado para uma política de temporização, bem explícita na nota que Sir Edward Grey, o responsável pela diplomacia britânica, fez na altura chegar ao conhecimento do Governo Português, *“though His Majesty's Government would still desire a formal confirmation of the rights, privileges and immunities resulting from treaties and established customs and usages enjoyed by British subjects, they feel that, so far as may be possible, the recognition of the Chinese Republic should be a simultaneous act on the part of all the Powers concerned. His Majesty's Government would therefore welcome an exchange of views on the above points with the Portuguese Government at their earliest possible convenience...”*<sup>53</sup>.

Com base nesta mensagem, Pedro de Tovar, o Encarregado de Negócios de Portugal em Londres, alertava o Ministério dos Negócios Estrangeiros para a importância dessa troca de informações, especialmente sobre se já temos alguma promessa do Governo Chinês de que serão mantidos os antigos tratados<sup>54</sup>. Alarmado, o Ministro Dr. António Macieira confirmará imediatamente o alinhamento do Governo Português com os Ingleses, declarando a inexistência de qualquer comunicação do Governo da China acerca do reconhecimento e manutenção dos tratados, cuja portanda, era uma *“questão importantíssima para Portugal que não supusemos poder levantar-se”*<sup>55</sup>!

Após uma reunião que teve lugar no Foreign Office a 16, Pedro de Tovar anunciava para Lisboa que — independentemente do Brasil e dos Estados Unidos, que iriam reconhecer imediatamente a República da China — o reconhecimento inglês estava definitivamente pendente de uma declaração da manutenção dos tratados e respeito dos privilégios e imunidades garantidas aos súbditos estrangeiros por compromissos for-

<sup>53</sup> Ofício de Sir Edward Grey a Pedro de Tovar de 12.4.1913, anexo a ofício da Leg.de Londres ao MNE de 14.4.1913, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>54</sup> Ofício da Leg.de Londres ao MNE de 14.4.1913, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>55</sup> Telegrama do MNE à Leg.de Londres, de 14.4.1913, in ofício da Leg.de Londres ao MNE de 17.4.1913, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

mais ou usos estabelecidos, a fazer por um governo regular, isto é, *“escolhido por um Presidente constitucional que será brevemente eleito pela Assembleia Nacional”*<sup>56</sup>. Ficaram por acordar a forma da desejada declaração: se a Inglaterra, desejava (e Tovar manifestara que era esta também a preferência do Governo Português) que o Governo Chinês afirmasse solenemente o respeito pelos compromissos assumidos em momento anterior ao reconhecimento, o Japão, por uma vez, sugeria que essa declaração fosse dispensada através de um reconhecimento condicional, isto é, subordinado ao respeito da China pelos compromissos *“formais ou consuetudinários, contraídos no antigo regime e no período revolucionário”*<sup>57</sup>.

Apesar do México e dos Estados Unidos terem reconhecido a República da China a 2 de Maio de 1913, seguidos, logo por Cuba e pelo Perú, a 4 e 5 do mesmo mês, a posição das outras potências manteve-se inalterável. Só mais tarde, garantidos os interesses da Inglaterra, do Japão e da Rússia, a situação iria ter uma solução. A 30 de Setembro, em que participava o Ministro Batalha Freitas, ficou ausente, com base numa reunião do corpo diplomático acreditado em Pequim, ficando aí assente com base numa proposta do Japão, que a República da China seria reconhecida logo após a comunicação oficial da eleição do seu Presidente, mas sendo condição *sine qua non* que o Presidente, no momento da posse, deveria fazer uma declaração formal e solene, cuidadosamente estudado e discutida pelos Chefes de Missão, nessa mesma reunião<sup>58</sup>. Nesta reunião fica também acordado que caberia ao Ministro do Japão sondar o terreno, isto é, confidencialmente e como se fosse de iniciativa própria, apresentar ao Secretário Geral da Presidência o projecto da desejada declaração<sup>59</sup>. Numa segunda reunião, valoriza a 4 de Outubro, o Ministro Japonês comunicava ao corpo diplomático que Yuan Shikai aceitara a sugestão e que, para segurança de todos, o Wei-Chiao-Pu, o Ministério dos Negócios Estrangeiros chinês, no próprio dia da eleição, ao comunicar o nome do Presidente eleito, enviaria a cada Chefe de Missão, uma nota

<sup>56</sup> Telegrama da Leg.de Londres ao MNE de 17.4.1913, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21, in ofício da Leg.de Londres ao MNE de 17.4.1913, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>57</sup> Ofício da Leg.de Londres ao MNE de 17.4.1913, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>58</sup> Ofício da Legação de Pequim ao MNE, de 7 de Outubro de 1913, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>59</sup> Telegramas da Legação de Pequim ao MNE de 26 de Setembro e 5 de Outubro, anexos ao ofício da Leg.de Pequim ao MNE de 7.10.1913, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

confidencial com a transcrição da declaração presidencial, a fazer no dia 10, data fixada para a posse e juramento do Chefe do Estado<sup>60</sup>.

A 6 de Outubro realizava-se na Assembleia Nacional a eleição, e, como se esperava, a designação para a Presidência da República da China, recaía em Yuan Shikai. Na mesma data, o Ministro Português, ao receber de Sun Baoqi, Ministro dos Negócios Estrangeiros, a comunicação oficial da eleição, acompanhada da data da tomada de posse<sup>61</sup>, respondia numa nota idêntica à dos diplomatas de outros 11 países<sup>62</sup>, “*ter o prazer de anunciar que o Governo da República Portuguesa reconhece nesta data a República Chinesa e entra em relações oficiais com o seu Governo*”<sup>63</sup>. Dando cumprimento às formalidades habituais, no dia seguinte, o 1º Presidente da República da China, Yuan Shikai, telegrafava ao Dr. Manuel d’Arriaga, 1º Presidente da também recente República Portuguesa:

*“Senhor Presidente, desde que a China adoptou o regimen republicano não deixou de receber o apoio cordial do país de V. Ex<sup>a</sup>. Agora que a Assembleia Nacional me elegeu Presidente da República, o Governo de V. Ex<sup>a</sup> imediatamente nos comunicou que nos reconhecia oficialmente. O povo chinês ficou por este facto profundamente grato. Em nome de todos os meus compatriotas venho dirigir a V. Ex<sup>a</sup> os nossos sinceros agradecimentos e exprimir-lhe ao mesmo tempo os nossos votos para que as amigáveis relações que existem entre os nossos dois países se estreitem ainda mais e aproveito este ensejo para desejar a V. Ex<sup>a</sup> o mais completo gozo de felicidade e de paz e uma longa vida de prosperidades”*<sup>64</sup>.

<sup>60</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>61</sup> Doc. anexo ao officio supracitado.

<sup>62</sup> Japão, Grã-Bretanha, Alemanha, França, Suécia, Bélgica, Rússia, Holanda, Áustria, Itália e Dinamarca.

<sup>63</sup> Doc. anexo ao officio da Leg.de Pequim ao MNE de 7.10.1913, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

<sup>64</sup> O Presidente português respondeu o seguinte: “*Agradeço muito expressivamente a V. Ex<sup>a</sup> as palavras de cordial amizade e os amabilíssimos votos que se dignou dirigir-me por ocasião da sua eleição e do reconhecimento oficial da República Chinesa pelo Governo Português, e peço a V. Ex<sup>a</sup> para acreditar que, ao desejar-lhe por minha parte todas as felicidades pessoais e ao fazer os mais sinceros votos pelas prosperidades da nova República, hoje colocada sob a alta presidência de V. Ex<sup>a</sup>, eu interpreto, não só os meus próprios sentimentos, mas também os do Governo e da Nação Portuguesa*”; respectivamente, telegramas de 7 e 9.10.1913, in Tradução dos telegramas trocados entre os Presidentes das Repúblicas Portuguesa e chinesa por ocasião do reconhecimento desta última, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.



Sun Baoqi  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Como acordado com o Corpo diplomático, a comunicação oficial de Sun Baoqi, fora entregue acompanhada de uma nota confidencial do mesmo Ministro, em que se dava conhecimento prévio da declaração que Yuan Shih k'ai iria proferir inclusa no discurso da cerimónia da tomada de posse:

*“A atitude das Potências estrangeiras para connosco tem sido sempre de paz e lisura, prestando-nos auxílio cordial todas as vezes que se ofereceu ocasião. Isto foi sem dúvida devido à civilização mundial; no entanto, damos grande apreço a essa boa vontade das Potências amigas. É muito importante que todos os cidadãos da República entendam isto claramente e procurem com sinceridade consolidar as amizades internacionais. Por esta declaro que serão fielmente observados todos os tratados, convenções e outros compromissos tomados pelo Governo Manchu e pelo Governo Provisório da República com os Governos estrangeiros; que todos os contratos devidamente celebrados pelos Governos anteriores com companhias estrangeiras e indivíduos serão da mesma forma estritamente cumpridos; e, finalmente, que todos os direitos, privilégios e imunidades de que gozam os estrangeiros na China por virtude de compromissos internacionais, decretos, ratificações e usos estabelecidos, são por esta confirmados. Faço esta declaração com o fim de manter a amizade e paz internacionais”*<sup>65</sup>.

<sup>65</sup> Doc. anexo ao ofício da Leg.de Pequim ao MNE de 7.10.1913, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.

A 10 de Outubro de 1913, a cerimónia de tomada de posse e juramento do Presidente da República teve lugar num dos antigos pavilhões do palácio Imperial, onde Yuan Shikai, proferiu um enterno discurso, onde incluíria declaração acordada. O Ministro Português, José Batalha de Freitas, recordaria tempos depois que o Corpo Diplomático foi recebido em cercle, tendo cada Chefe de Missão, após dos discursos do estilo apresentado o pessoal diplomático respectivo. *“Na revista de tropas que se realizou em seguida — escreveu— tomaram parte 18.000 homens, bem armados e equipados, fazendo boa impressão a forma como se apresentaram. O Presidente, muito lhano e afável, não escondia a satisfação de ver coroado de êxito o seu trabalho hercúleo de dominador, através de tantas lutas sangrentas, aparte pequenos ridículos como a ida dos Chefes de Missão de cadeirinha, rodeados pelo respectivo pessoal a pé, tudo estava realmente bem organizado e segundo as tradicionais regras protocolares”*<sup>66</sup>.

A República China assumiu naturalmente as obrigações decorrentes das convenções celebradas durante a Dinastia Qing, malgrado a discussão que de imediato se suscitou a propósito do carácter desigual de muitos desses acordos. Assim, se por um lado, o estabelecimento da presença dos Portugueses em Macau, tal como está definido no velho Protocolo de Lisboa de 1887, era reconhecido pela República, por outro, os termos da discussão sobre os limites do território, deixada em aberto pelo Governo Imperial, eram recuperados integralmente pelo novo regime, que, mesmo dividido e depois reunificado, até 1949, nunca mostrou a intenção de os alterar. Muito pelo contrário, assumiu esses mesmos termos e até continuou a estratégia dos gabinetes imperiais., Estratégia que, passando pela negação constante dos alegados direitos portugueses sobre a terra e águas de Macau, visava a determinação de uma posição tão forte quanto possível numa eventual negociação de limites, que aliás, e tal qual, o Governo Imperial, nunca mostrou grande empenho em realizar.

---

<sup>66</sup> *“Sobre alguns pontos em dúvida foi particular e confidencialmente consultado o Ministro de Portugal [Batalha de Freitas fora Chefe do Protocolo da Presidência da República] tendo criado o precedente o princípio estabelecido pela República Portuguesa de manter no Corpo Diplomático a ordem de antiguidade pela chegada do País e não pela data da apresentação das novas credenciais, como alguns defendiam”,* ofício da Leg.de Pequim ao MNE de 13.10.1913, in AMNE, 3ºP A12 M.20/21.